



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

Ofício nº 16/2020/GCESS

A sua Excelência o Senhor

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

CGE - Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Jamari, curvo III, 4º piso/2ª Ala
Porto Velho - RO

Assunto: **Regularização do Portal da Transparência**

Senhor Controlador-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência para devido conhecimento e providências necessárias cópia do Despacho (0198172) proferido no SEI 02523-20, no qual se determinou à expedição de **Alerta** a esta Controladoria, em razão das evidências trazidas ao conhecimento deste Relator, no que se refere à publicação da homologação de dispensa de licitação e do termo de ratificação no valor de R\$ 20.335.750,00, referente ao Processo SEI n. 0036.117288/2020-03, no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 30/03/2020, com a emissão de nota de empenho, não constando, contudo, informações a respeito da contratação no Portal da Transparência do Estado de Rondônia (unidade administrativa – FES – Fundo Estadual de Saúde), conforme documentação em anexo.

No referido despacho, ainda registrou-se o levantamento realizado pela Open Knowledge Brasil (OKBR), organização que atua na área de transparência e abertura de dados públicos, oportunidade em que se constatou que 90% dos estados, incluindo o governo federal, ainda não publicam dados que permitam acompanhar em detalhes a disseminação da pandemia de Covid-19 pelo país, embora o Brasil tenha registrado seu primeiro caso em 26 de fevereiro de 2020. E, a partir do levantamento realizado em relação à publicação dos dados, elaborou-se um ranking de transparência da Covid-19, de sorte que o Estado de Rondônia ficou na última classificação, com pontuação 0 e nível opaco, conforme link no anexo.

Nesse sentido, faz-se necessário **alertar a Controladoria Geral do Estado – CGE** para que disponibilize as informações em tempo real, mantendo o portal da transparência atualizado e adequado às exigências legais aplicáveis, em consonância com o que dispõe o art. 18 do Decreto 24.887/2020

(calamidade pública), materializado pela Portaria 63/2020-CGE, e com art. 37, *caput* da CF (princípios da publicidade e eficiência) c/c art. 2º, §2º, II da IN n. 26/2010 do TCE/RO, sob pena de eventual sanção.

Atenciosamente,

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

Relator

Anexos: I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº 002523/2020).
II - Digite aqui a descrição do documento (Anexo Evidências 0197760).
III - Digite aqui a descrição do documento (Despacho 0198172).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SILVA, Conselheiro**, em 07/04/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0198190** e o código CRC **2D749683**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 002523/2020

SEI nº 0198190

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009